



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.217

"DÁ DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus sprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O ginásio poliesportivo desta cidade situado no bairro Deolinda Mendes - quadra localizada entre as ruas 37, 48, 60 e 35, denominar-se-á "GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO PAULO JOSÉ DA SILVA" - "JIBOIAO".

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 13 de maio de 1.986.

Paulo José da Silva
—Prefeito Municipal

Percival Artur Soares
—Secretário.

**DBS.: Projeto de Lei de autoria
do vereador Lindoval de Castro Lima,
aprovado por unanimidade dos presentes.**

Joaquim Martins Guimaraes
Presidente da Câmara Municipal.